ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DECRETO-LEI Nº 23/67 de 29 de dezembro de 1.967

Institui o Calendário Fiscal= do Município de Independência

JOÃO SAFFI, Interventor Federal do Município de Inde - pendência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições le gais, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluido como letra " d " do item IV do artigo 288, capítulo único do título X, do Código Tributário, Decreto-Lei nº 13/66, de 31/12/66, o seguinte.

d) - a taxa de Conservação de Estradas ou taxa rodoviária, será lançada e arrecadada nos meses de junho e julho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto-Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de = 1.968

Gabinete do Interventor Federal de Independência, 29 = de dezembro de 1.967

João Saffi
Interventor Federal

Registre-se e Publique-se

Francisco Borges Farias
Resp.p/Exp. da Secretaria